

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - UASG 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a aquisição de água potável de mesa sem gás, com entrega parcelada, acondicionada em garrafão de 20 litros, com fornecimento de vasilhame em regime de comodato e aquisição de garrafão retornável 20 litros, com entrega parcelada, nos quantitativos e locais definidos de acordo com o Anexo I do Termo de Referência, restando vencedoras as empresas PURÍSSIMA AGUA MINERAL LTDA - CNPJ Nº 72.602.303/0001-95, para o Item 01, ao valor de R\$ 106.048,44, e CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 03.160.007/0001-69, para os itens 02 e 03, ao valor de R\$ 38.559,00, perfazendo um valor global de R\$ 144.607,44, conforme descrito na Ata de Realização de Sessão Pública. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo 00097-00006636/2021-85, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

KLAUS VILAR WURMBAUER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00031914/2020-49. Interessado: CONSÓRCIO MAIA MELO ENGENHARIA LTDA / ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, incisos II, IV e V e 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-Semob/DF, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no processo indicado, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 00010658 (49816758), 1º medição, em favor empresa MAIA MELO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.156.424/0001-51. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 72.905,60 (setenta e dois mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.3820.0001 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - SUL--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2021NA00105, acostado aos autos do processo 00090-00018158/2021-43, com fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 44.90.92.39 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 19 de Agosto de 2021. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00036155/2020-19. Interessada: Consórcio HP/ITA (URBI), inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do diferença de Revisão Tarifária do Complemento Tarifário, no período de 01/12/2020 a 15/12/2020. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor parcial de R\$ 693.104,96 (seiscentos e noventa e três mil cento e quatro reais e noventa e seis centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Notas de Créditos Adicionais Suplementares acostadas ao processo 00090-00004499/2021-31, sem fonte de cancelamento, Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 19 de agosto de 2021. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0098-003736/2012. Interessada: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF inscrita na UG/Gestão 200204-20204. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de

2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da locação de 07 (sete) lojas localizadas na parte externa da Estação Galeria, cujo objeto consta celebrado no Termo de Permissão de Uso nº 05/2014, do período de outubro de dezembro de 2015. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 6.581,91 (seis mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos). A despesa correrá nos programas de trabalho 26.453.6216.4082.0003 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar acostado aos autos do processo 00090-00004750/2021-68, com fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de agosto de 2021. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

A presente licitação tem por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, da aquisição de carretinhas para o transporte de rolo liso - CC900, da operação tapa buraco, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00008776/2021-42. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 08 de setembro de 2021, com valor estimado de R\$ 255.000,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de rolo prolongador de rolos de pintura, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00011937/2021-85. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 13 de setembro de 2021, com valor estimado de R\$ 24.663,30. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

A presente licitação tem por objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais, de caráter subsidiário (operador de máquinas pesadas, motorista - CNH categoria "D", "E" e "D" Comboio), para atender ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00007802/2021-15. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 14 de setembro de 2021, com valor estimado de R\$ 16.752.031,32. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 37/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar

requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário do ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 38/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator,

além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário do ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 05/2021

Tornamos público que foi indeferido pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pelo CONSÓRCIO DF-095, no dia 13.08.2021 contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 149 de 09 de agosto de 2021, página 58, referente à Concorrência supracitada. Fica desde já marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 26.08.2021 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2021

PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021

Processo: 00095-0000129/2021-94; Modalidade: Dispensa de Licitação com base no Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016; CONTRATO Nº 44/2021; ROTA BRASÍLIA CRONOTACÓGRAFOS LTDA ME; CNPJ nº 13.490.721/0002-50; Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de serviços continuados de troca de lacres do engate dos tacógrafos nas caixas de marchas dos veículos da frota da TCB; Do valor: R\$14.615,00 (quatorze mil seiscentos e quinze reais), Nota de Empenho: 2021NE00757, Data de Emissão: 18/08/2021, Programa de Trabalho: 26782621640390001, Natureza de Despesa: 339039, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 220; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente; Data de Assinatura: 23 de agosto de 2021; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente, CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro, JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/ROTA BRASÍLIA CRONOTACÓGRAFOS LTDA ME, JOSÉ AUGUSTO BASSO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2021

Processo: 00400-00013230/2021-96. DAS PARTES: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica nos termos das cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a união de esforços entre os participantes visando a prestação de serviço voluntário profissional de estudantes graduandos e Pós graduandos de todas as formações no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e de Organizações da Sociedade Civil (OSC), vinculadas ao Programa Voluntariado em Ação em consonância aos projetos de ensino, e/ou projetos de pesquisa, e/ou projetos de extensão universitária. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RECURSOS FINANCEIROS: A Cooperação não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os participantes e os recursos financeiros necessários às atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação Técnica, serão de responsabilidade de cada participante. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Acordo tem vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre os PARTICIPES, desde que para a fiel execução do objeto descrito neste ato, observando o